



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 765

DE 15

DE DEZEMBRO DE 1988.

Assinado 17

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A ENTIDADE FILANTRÓPICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado do Acre,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a DOAR à Escola de Alfabetização Musical "CONSERVATÓRIO", C.G.C. nº 14.359.178/0001-38, o imóvel de referência 01.04.402.0095-001, localizado na Rua "D", Vila Ivonete medindo 2.684,00 m² (DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO METROS QUADRADOS), o qual se destinará à construção da Escola mencionada, não podendo ter outra destinação.

Art. 2º - Na ocorrência da extinção da Escola de Alfabetização Musical "Conservatório", o imóvel retornará ao patrimônio Municipal com todas instalações ali existentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a Localização do imóvel objeto do art. 1º, correrão por conta do donatário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO

DO ACRE, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1988.

PROTOCOLO GERAL

presente expediente foi por mim recebido ALBERTO ARAGÃO SILVA

Protocolado sob n.º 4290 de fls. 035
15 de 119 88
Prefeito Municipal